

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

ERRATA DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2018.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz as seguintes retificações:

No item 6 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DAS PROVA, fica alterado o subitem 6.2, passando a ter a seguinte redação:

6.2 PERÍODO - 19 a 25 de Setembro de 2018; (exceto sábado e domingo)

No item 6.5, devido a possibilidade de haver ou não segundo turno das eleições, passa a ter a seguinte redação:

6.5 PROVAS - Será aplicada no dia **04 de novembro de 2018**, em local e turno a serem posteriormente definidos e devidamente divulgados pelo site do IBEC (www.ibeconquista.com.br), e pelo Diário Oficial do Município, e terá duração de 03 (três) horas corridas;

Alterando, também, o item **8 DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)**, no que se refere a data da prova, em 8.1, passando a ter a seguinte redação:

8.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **04 de novembro de 2018**, em turno e local a ser posteriormente definido e divulgado, e terá a duração de 3 (três) horas.

No ANEXO I, QUADRO DE VAGAS, onde se lia:

COD.	ÁREA EQUIPE Nº	MICROÁREAS Nº	UNIDADE/ BAIRROS	VAGAS	ÁREA DESCOBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA
13	10	02	USF SIBÉRIA MACIEL (Zona urbana) BAIRROS: CENTRO BELA VISTA HUMBERTO LOPES OSÓRIO GUSMÃO	02	Rua Cleriston Andrade, Rua Luiz Calmon, Rua Francisco Vasconcelos, Rua Cesário Farjala, Rua José Marcelino de Aguiar, Rua Fernando Barcelo, BR 263, Rua Itororó, Rua Dermeval Ferraz, Travessa João Durval Carneiro, Av. João Durval	Rua Padre Justino Russolino, Avenida Ipiaú, Rua João Pessoa, Travessa Edward de Carvalho, Travessa José Carvalho, Travessa José Leandro, Rua Rogério Gusmão, Rua Sebastião Soares de Oliveira incluindo a Vila Marilac, Rua padre Polito, Rua Fernando Presídio, Rua Cleriston Andrade, Rua Luiz Calmon, Rua Francisco Vasconcelos, Rua Cesário Farjala, Rua José Marcelino de Aguiar, Rua Fernando Barcelo, BR 263, Rua Itororó, Rua Dermeval Ferraz, Travessa João Durval

					Carneiro, Rua Capitão Valdemar Lopes, Travessa Capitão Valdemar.	Carneiro, Av. João Durval Carneiro, Rua Capitão Valdemar Lopes, Travessa Capitão Valdemar, Rua Rodolfo Mário Gomes, Rua Manoel Alves Teixeira, Rua São Salvador, Rua Francisco Santos, Rua Joaquim Correia, Travessa Osório Gusmão, Rua Rio Pardo, Rua Dorgival Vieira, Rua Adauto Pereira, Rua José Marcelino de Aguiar, Travessa Cleriston Andrade, Rua Rio pardo depois da BR.
--	--	--	--	--	--	---

Leia-se :

COD.	ÁREA EQUIPE Nº	MICROÁREAS Nº	UNIDADE/ BAIRROS	VAGAS	ÁREA DESCOBERTA	LOCAL DE RESIDÊNCIA PARA CONCORRER A VAGA
13	10	02	USF SIBÉRIA MACIEL (Zona urbana) BAIRROS: CENTRO BELA VISTA HUMBERTO LOPES OSÓRIO GUSMÃO	01	Rua Cleriston Andrade, Rua Luiz Calmon, Rua Francisco Vasconcelos, Rua Cesário Farjala, Rua José Marcelino de Aguiar, Rua Fernando Barcelo, BR 263, Rua Itororó, Rua Dermeval Ferraz, Travessa João Durval Carneiro, Av. João Durval Carneiro, Rua Capitão Valdemar Lopes, Travessa Capitão Valdemar.	Rua Padre Justino Russolino, Avenida Ipiáu, Rua João Pessoa, Travessa Edward de Carvalho, Travessa José Carvalho, Travessa José Leandro, Rua Rogério Gusmão, Rua Sebastião Soares de Oliveira incluindo a Vila Marilac, Rua padre Polito, Rua Fernando Presídio, Rua Cleriston Andrade, Rua Luiz Calmon, Rua Francisco Vasconcelos, Rua Cesário Farjala, Rua José Marcelino de Aguiar, Rua Fernando Barcelo, BR 263, Rua Itororó, Rua Dermeval Ferraz, Travessa João Durval Carneiro, Av. João Durval Carneiro, Rua Capitão Valdemar Lopes, Travessa Capitão Valdemar, Rua Rodolfo Mário Gomes, Rua Manoel Alves Teixeira, Rua São Salvador, Rua Francisco Santos, Rua Joaquim Correia, Travessa Osório Gusmão, Rua Rio Pardo, Rua Dorgival Vieira, Rua Adauto Pereira, Rua José Marcelino de Aguiar, Travessa Cleriston Andrade, Rua Rio pardo depois da BR.

*Alterando, deste modo, a quantidade de vagas do referido código.

Fica acrescentado no ANEXO II, DA DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DOS CARGOS, a carga horária e salário, passando a ter a seguinte redação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO: Executar serviços voltados a saúde preventiva da população, cujos serviços realizar-se-ão na sua maioria em visitas domiciliares.

ATIVIDADES:

- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.121 de 18.12.2015);
- X - É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

SALÁRIO: Piso salarial nacional fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, 19 de setembro de 2018.

Eduardo Coelho de Paiva Gama
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, 19 de setembro de 2018.

Eduardo Coelho de Paiva Gama
Prefeito Municipal

